



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 11, III c/c art. 43, III c/c art. 92, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 691, de 31 de dezembro de 2025, até o limite de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado à ampliação do Módulo Esportivo Álvaro Galdêncio Filho, através de contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte nº 963831/2024/MESP/CAIXA e termo de convenio estadual.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto comunitário	
1016	Esporte e Lazer da Cidade	
0048	Construção/Ampliação do Módulo Esportivo Álvaro Galdêncio Filho	
4490.51 – Ft 700	Obras e Instalações	R\$ 942.000,00
4490.51 – Ft 701	Obras e Instalações	R\$ 1.158.000,00
TOTAL		R\$ 2.100.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 09 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 11/2026

Senhora Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 11/2026 que autoriza a abertura de crédito especial na Lei Municipal nº 691, de 31 de dezembro de 2025**, até o limite do valor de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, destinado à **ampliação do Módulo Esportivo Álvaro Galdêncio Filho**, no Município de Montadas/PB.

Nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, devido o relevante interesse público, **requer-se que o presente tramite em regime de urgência nesta egrégia Casa Legislativa.**

I – JUSTIFICATIVA.

A abertura do crédito especial faz-se necessária em razão da celebração de **Contrato de Repasse nº 963831/2024/MESP/CAIXA**, firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, bem como da previsão de recursos provenientes de convênio estadual, que viabilizarão investimentos estruturais no referido equipamento público. Como tais recursos e a respectiva ação não estavam originalmente previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, torna-se indispensável a autorização legislativa para a inclusão da dotação orçamentária correspondente.

A ampliação do **Módulo Esportivo Álvaro Galdêncio Filho** representa importante iniciativa da Administração Municipal voltada ao fortalecimento das políticas públicas de **esporte, lazer e inclusão social**, ampliando as condições de uso do espaço pela população. A intervenção permitirá melhores condições para a prática esportiva, realização de atividades recreativas e desenvolvimento de projetos sociais e educacionais voltados, especialmente, à juventude do município.

Além de incentivar hábitos saudáveis e a integração comunitária, a melhoria da infraestrutura esportiva municipal contribui para a formação cidadã, promovendo oportunidades de convivência, disciplina e desenvolvimento social, valores essenciais para a construção de uma sociedade mais participativa e saudável.

Ressalte-se que o presente projeto também promove a adequação das peças de planejamento municipal, autorizando a inclusão da ação no **Plano Plurianual (PPA)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, garantindo a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a ampliação do equipamento esportivo trará à população montadense, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a **aprovação do presente Projeto de Lei.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Ademais, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres membros desta Casa Legislativa, a fim de dar continuidade à boa gestão dos recursos públicos e à valorização do esporte e da educação local.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 09 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o